



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipe médica em eventos realizados no município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da presença de equipe médica em eventos realizados no município de Araucária, visando garantir a segurança e a saúde dos participantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se evento qualquer atividade pública ou privada que reúna um número significativo de pessoas, incluindo, shows, festivais, competições esportivas, feiras e congressos, conforme regulamento próprio e normas específicas.

Art. 3º A equipe médica deverá ser composta, no mínimo, por um médico e um enfermeiro ou socorrista, devendo estar disponível durante toda a duração do evento.

§ 1º A equipe médica deverá ser devidamente registrada e habilitada, conforme as normas do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de Enfermagem.

§ 2º A equipe médica deverá ter acesso a equipamentos de primeiros socorros e medicamentos básicos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 4º A responsabilidade pela contratação da equipe médica será do organizador do evento, que deverá apresentar à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 15 dias, a comprovação da presença da equipe médica.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Interdição do evento, em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2025

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa assegurar a saúde e a segurança dos cidadãos durante a realização de eventos no município de Araucária. A presença de uma equipe médica capacitada é fundamental para a pronta resposta a emergências e para a promoção do bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Por isso, solicito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste projeto de lei.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

Vereador

